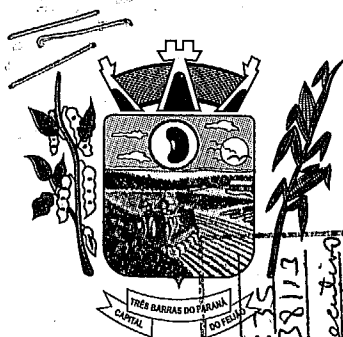




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 29 / 01 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 738/13

Data 25/01/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar, alunos e organizadores da viagem, do Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental, Médio e Normal, para uma viagem até o Beto Carreiro World, localizado na Praia de Armação, Penha SC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, e organizadores da viagem do Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental, Médio e Normal, em numero de até 100 (cem) pessoas, para uma excursão de formatura do exercício de 2012, até o Beto Carreiro World, localizado na Praia de Armação, Penha SC

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 01 de fevereiro de 2013, com retorno previsto para o dia 03 de fevereiro de 2013

Art. 2º. O transporte será feito com veículos da frota própria.

Art. 3º. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, despesas dos motoristas e o pagamento dos ingressos dos alunos e organizadores da viagem ao local do Beto Carreiro World correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. Caso o número de alunos e organizadores da viagem não completar a lotação dos veículos disponibilizados, poderão outras pessoas participar da viagem, sendo que para estas não será pago os ingressos de entrada ao local do Beto Carreiro World.

Parágrafo único. A seleção das pessoas será pela ordem de manifestação de interesse junto a equipe organizadora da viagem.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236100102.028

Manutenção do Ensino Fundamental

3.390.30

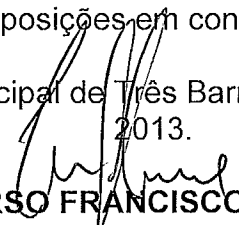
Material de Consumo

3.390.39

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00

09.01

1236100102.028

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Ensino Fundamental

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de janeiro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 738/13

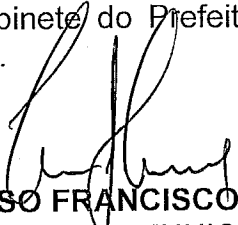
Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa realizar viagem de excursão de formatura para alunos, professores e servidores do Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental, Médio e Normal.

A viagem é para as turmas de formandos 2012, que serão acompanhados de professores e servidores da escola.

A excursão tem como objetivo premiar os formandos, oferecendo a viagem, a qual trará conhecimento da região visitada, acrescentando assim informação e preparação para continuar os estudos ou para a vida profissional.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL